

Agência de  
Fomento de  
Goiás



ESTADO DE GOIÁS  
AGENCIA DE FOMENTO DE GOIAS - GOIASFOMENTO

**Aditivo - GOIASFOMENTO**

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO PARA CONCESSÃO DE BOLSA DE ESTÁGIO A ESTUDANTES DE NÍVEL SUPERIOR, FIRMADO EM 27 DE DEZEMBRO DE 2019, ENTRE A AGÊNCIA DE FOMENTO DE GOIÁS S/A E A EMPRESA CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE.**

Pelo presente instrumento particular de Aditivo, de um lado a **AGÊNCIA DE FOMENTO DE GOIÁS S/A**, sociedade anônima de economia mista de capital fechado, autorizada a sua criação por força da Lei Estadual de nº 13.533 de 15/10/99, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.918.382/0001-25, com sede na Avenida Goiás, nº 91, Setor Central, CEP: 74005-010, Goiânia-GO, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Diretor Presidente, **EURÍPEDES JOSÉ DO CARMO**, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade RG nº 509988 SSP/GO, inscrito no CPF sob o nº 122.363.221-00, residente e domiciliado em Goiânia-GO, e pelo Diretor Administrativo e Financeiro **LUCAS FERNANDES DE ANDRADE**, brasileiro, casado, advogado, portador do RG nº 2141652-SSP/GO e do CPF nº 548.471.251-34, residente e domiciliado em Goiânia-Goiás, na Rua Dom Orione nº 250 - Apto. 1002 - Lourenço Residence - Setor Oeste, CEP: 74.140-080, e de outro, a empresa **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA – CIEE**, associação filantrópica de direito privado, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 61.600.839/0001-55, com sede na Rua Tabapuã, nº 540, Itaim Bibi, CEP: 04533-001, São Paulo-SP, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo procurador **CLÁUDIO RODRIGO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, administrador de empresas e advogado, exercendo a função de gerente regional Centro-Oeste e Distrito Federal do CIEE, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.774.314-SSP/GO, e inscrito no CPF sob o nº 588.675.381-87, residente e domiciliado em Goiânia-GO, conforme instrumento de substabelecimento de procuração lavrada no 14º Tabelião de Notas da Comarca de São Paulo-SP, no Livro nº 5913, Página 053, em 13 de janeiro de 2021, com validade até 07 de janeiro de 2024, resolvem, de comum acordo, firmar o presente Termo Aditivo ao Contrato de prestação de serviços para concessão de bolsa de estágio a estudantes de nível superior, firmado em 27/12/2019, Processo Administrativo nº 2019.12.004197 – Pregão Eletrônico nº 012/2019, Processo SEI Nºs. 202000059001560, 202100059001040 e 202100059001964, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Conforme ficou acordado entre as partes, o **item 10.6 da CLÁUSULA DÉCIMA** do Contrato Primitivo, passa a vigorar com a seguinte redação: **“10.6 Repassar a Contratada o valor líquido das bolsas, auxílio transporte e taxa de administração dos estagiários, devendo a contratada**

fazer repasse mensal aos estagiários, por meio de crédito em conta, dos valores das bolsas de estágio e auxílio-transporte”, em atendimento ao Ofício do CIEE (000025332653), o qual foi submetido à Gerência Jurídica para análise e manifestação sobre a sua legalidade, oportunidade em que a GEJUD, através do Parecer nº 50/2022(000028121189), manifestou conclusivamente que em conformidade com o entendimento da Receita Federal nas Soluções de Consulta: COSIT nº 186 de 03 de junho de 2019 e COSIT nº 21 de 23 de março de 2020, ficou definido que o CIEE e todos os Agentes de Integração devem passar a atuar como "Agente Pagador", ou seja, o CIEE fica responsável por realizar o cálculo das bolsas auxílio e dos valores de IRRF, porém, a GOIÁS FOMENTO fica responsável por efetuar as retenções, bem como lançar na DIRF o imposto de renda recolhido como fonte EMPRESA-ESCOLA pagadora dos valores devidos aos estudantes-estagiários por esta Agência e repassar ao CIEE somente os valores líquidos (Bolsa-Auxílio e, se o caso, outros valores, tais como Auxílio-Transporte). Portanto, competirá ao CIEE o auxílio administrativo e operacional, tal como a análise das folhas de frequência e, especialmente, a incumbência de repassar os valores líquidos e devidos especificamente aos estudantes-estagiários.

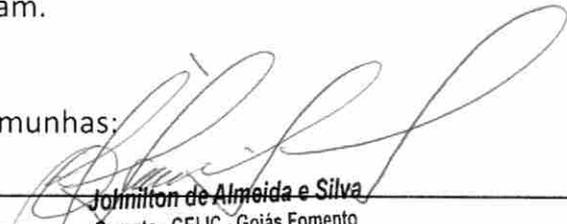
### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO:**

A Contratante providenciará, sem ônus para a Contratada, a publicação do extrato do Termo Aditivo na Imprensa Oficial, em forma resumida, conforme está previsto no § 2º do Artigo 51 da Lei Federal nº 13.303/2016, como condição de sua eficácia.

Permanecem válidas e inalteradas as demais **CLÁUSULAS DO CONTRATO PRIMITIVO** e seus **ADITIVOS** que não foram modificadas pelo presente instrumento.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente **TERMO ADITIVO** em duas vias de igual teor e forma, para os mesmos fins e efeitos, perante as testemunhas abaixo que também o assinam.

Testemunhas:

1:   
 Nome: Johnilton de Almeida e Silva  
 Gerente - GELIC - Goiás Fomento

2:   
 Nome: CARLOS ANTÔNIO GONÇALVES

GOIANIA, 11 de março de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **LUCAS FERNANDES DE ANDRADE, Diretor (a)**, em 01/04/2022, às 08:35, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **EURIPEDES JOSE DO CARMO, Presidente**, em 04/04/2022, às 10:27, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

Documento assinado eletronicamente por **CLAUDIO RODRIGO DE OLIVEIRA, Usuário Externo**, em 04/04/2022, às 15:44, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei



17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site

[http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?)

[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **000028241299** e o código CRC **380B044B**.

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS  
AVENIDA GOIÁS 91, S/C - Bairro CENTRO - GOIANIA - GO - CEP 74005-010  
- (62)3216-5023.



Referência: Processo nº 202100059001964



SEI 000028241299